



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI N.º 33/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Cria cargos de provimento efetivo, através de concurso público, no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Lutécia, os cargos abaixo discriminados, de provimento efetivo, através de concurso público:

- **1 (um) cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I (INFORMÁTICA)** a quem compete: MINISTRAR AULAS DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DE INFORMÁTICA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA; ELABORAR E CUMPRIR O PLANO DE TRABALHO SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA; ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS; ESTABELECE E IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E HORAS-AULA ESTABELECIDAS; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM AS FAMÍLIAS E COMUNIDADE; INCUMBIR-SE DAS DEMAIS TAREFAS INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO DOS FINS EDUCACIONAIS DA ESCOLA/CRECHE E AO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA E OU CURSO SUPERIOR EM INFORMÁTICA.

Jornada de trabalho: 30 (trinta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 1.642,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e dois reais), equivalente a R\$ 10,95 a hora aula.

- **1 (um) cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II (ARTE)**, a quem compete: MINISTRAR AULAS DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DE ARTE; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA; ELABORAR E CUMPRIR O PLANO DE TRABALHO SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA; ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS; ESTABELECE E IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E HORAS-AULA ESTABELECIDAS; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM AS FAMÍLIAS E COMUNIDADE; INCUMBIR-SE DAS DEMAIS TAREFAS INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO DOS FINS EDUCACIONAIS DA ESCOLA/CRECHE E AO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: LICENCIATURA PLENA EM ARTE E OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.

Jornada de trabalho: 24 (vinte e quatro) Horas Semanais.

Valor hora/aula: R\$ 10,95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão, no exercício de 2013, por conta de excesso de arrecadação que se verificará no exercício e por redução de dotações de custeio, e, no exercício 2.014 constarão do orçamento, com deduções de despesas de custeio, suplementada pela via do Decreto, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 13 de Dezembro de 2.013.

Dercílio Ferreira da Costa

Prefeito Municipal

Ao Sr. Presidente da Comissão
de: Finanças e Orçamento

LUTÉCIA, 16 / Dezembro / 2013

PRESIDENTE

Edson Carlos Magosso
Presidente da Câmara
RG 18.912.075-7
CPF 083.901.248-0

REJEITADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia-SP, na Sessão Ordinária
de 03/02/2014

Edson Carlos Magosso
Presidente da Câmara
RG 18.912.075-7
CPF 083.901.248-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a vossas Excelências, para apreciação por esse egrégio Legislativo, o **PROJETO DE LEI Nº 33/2013**, que cria cargos de provimento efetivo através de concurso público no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências.

O próprio Projeto de Lei já se justifica em si mesmo, pois trata da criação dos cargos de provimento através de concurso público, apresentando as atribuições de cada um e as condições de participação e pré-requisitos, além dos vencimentos mensais.

Por outro lado, a criação destes cargos é de urgência urgentíssima, uma vez os serviços essenciais devem ser prestados a contento a favor da população, e, para tanto é necessário que o Município conste com pessoal para o mister. **Ressaltamos que as referidas criações atendem a solicitação da chefia do Departamento Municipal de Educação e Cultura.**

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 13 de Dezembro de 2.013.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal